PROJETO DE LEI

N.º _____/2025

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"ESTABELECE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ – CEAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Centro Espírita André Luiz - CEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 33.752.882/0001-09.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Procurador Geral do Município

Documento cópia do original assinado digitalmente por: ROBERSON LUIZ MOUREIRA - 11/03/25 09:34 / PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES - 11/03/25 09:35

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro
Ribas Do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

MENSAGEM

Mensagem nº 037/2025 **Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 037/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a organização Centro Espírita André Luiz – CEAL de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências".***

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja atividade explorada é de importante relevância para o contexto social do município. A entidade realiza entrega periódica de alimentos a famílias vulneráveis da cidade, bem como, organiza eventos voltados a arrecadação de fundos para fins humanitários, desenvolvidos nesta cidade.

A localidade, embora bem estruturada, ainda carece de produtos e equipamentos voltados para o preparo de alimentos e refeições distribuídas para a população, sendo que o presente projeto visa possibilitar a execução de emenda para esta destinação.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.6, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Documento cópia do original assinado digitalmente por: ROBERSON LUIZ MOUREIRA - 11/03/25 09:34 / PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES - 11/03/25 09:35

Mensagem nº 037/2025 **Ribas do Rio Pardo - MS, 11/03/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 037/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a organização Centro Espírita André Luiz – CEAL de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências".***

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja atividade explorada é de importante relevância para o contexto social do município. A entidade realiza entrega periódica de alimentos a famílias vulneráveis da cidade, bem como, organiza eventos voltados a arrecadação de fundos para fins humanitários, desenvolvidos nesta cidade.

A localidade, embora bem estruturada, ainda carece de produtos e equipamentos voltados para o preparo de alimentos e refeições distribuídas para a população, sendo que o presente projeto visa possibilitar a execução de emenda para esta destinação.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 04, item 1.6, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Rozenir Pereira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a organização Centro Espírita André Luiz – CEAL, de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências".

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Centro Espírita André Luiz - CEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 33.752.882/0001-09.

Art. 2°- O valor total desse repasse será no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, para aquisição de utensílios de cozinha, conforme plano de trabalho anexado à esta proposta.

Art. 3°- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4°- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5°- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6°- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 04, item 1.6, de titularidade da vereadora Rozenir Pereira, incluída na Lei Orçamentaria Anual n° 1463 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

Processo 2025.001.069
Projeto de Lei n° 37 de
11/03/2025